



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**TERMO DE ADITAMENTO (PRIMEIRO) N.º 4/2023-SE  
AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 224/2022-SE**

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por **SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, e alterações, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL UNINDO FORÇAS**, com endereço sede na Rua Giacomo Quirino, nº 96 - salas A,B e C - Conjunto Residencial José Bonifácio - São Paulo - SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 58.932.419/0001-61, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - SP sob nº 759567, neste ato representada por Silvana de Souza Nascimento, portadora do RG. [REDACTED] e do Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED], doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB.110249/2022-56, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.0** - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e contados a partir de 1º de janeiro de 2023, o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 224/2022-SE, para a execução do Plano de Trabalho constante nos autos do Processo Administrativo n.º SB.110249/2022-56.

**Parágrafo único.** A prorrogação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula décima segunda do Termo de Colaboração ora aditado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.0** - As despesas com o presente aditamento estão estimadas em R\$ 8.918.068,92 (oito milhões, novecentos e dezoito mil e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), e correrão por conta das dotações orçamentárias n.ºs 08.083.3.3.50.39.00.12.361.0010.2044.01 e 08.083.3.3.50.39.00.12.365.0010.2275.01, servindo para ocorrer com as despesas previstas no período de vigência do ajuste, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### CLÁUSULA TERCEIRA

**3.0** - A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da **ENTIDADE** se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

### CLÁUSULA QUARTA

**4.0** - Ficam mantidos os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 03 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 02 / 01 / 2023.

SÍLVIA DE ARAUJO DONNINI

Secretária de Educação

ASSOCIAÇÃO CULTURAL PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL UNINDO FORÇAS

Silvana de Souza Nascimento

Presidente

Testemunhas:

1

2

3